MODELO DE DISPUTA ABERTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIDO PELA LEI Nº 14.133 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.770/0001-72, com sede na Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço-Por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TESTES RÁPIDOS** a qual será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 44, de 06 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as **09:00** horas do dia **03 de dezembro de 2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:30** horas do dia **03 de dezembro de 2026**, horário de Brasília – DF.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, “Acesso Identificado”

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 ás 12:00 e das 13:00 horas ás 17:00 horas.

É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-

mail – cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br ou via telefone (42) 3127-9403/9404, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3127-9403/9404.

Compõem este Edital os Anexos:

- **ANEXO I –** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- **ANEXO II –** TERMO DE REFERENCIA
- **ANEXO III –** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- **ANEXO IV –** TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- **ANEXO V –** TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA
- **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- **ANEXO VII -** MINUTA DO CONTRATO

1 OBJETO

1.1 **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TESTES RÁPIDOS** para a Secretaria(s) Solicitante(s), com as características constantes do **ANEXO II** que integra o presente edital.

1.2 O valor máximo para este Pregão é de **R$ 378.675,60 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com os Artigos 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I e art. 29, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.5 OBS.: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (42) 3127-9403/9404.

1.7 O critério de julgamento adotado será: **Menor Preço-Por Item**, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133 de 2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto/itens conforme segue no Termo de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DO PREGÃO, TODOS OS INTERESSADOS, INCLUSIVE OS ENQUADRADOS COMO MICRO, PEQUENA EMPRESA E MEI´S QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, QUE **DETENHAM ATIVIDADE MINIMAMENTE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O SEU OBJETO.**

2.1.1 O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

2.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

2.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imbaú –PR; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 **EDITAL PARA AMPLA CONCORRENCIA EM FACE DAS CARACTERISTICAS DO OBJETO, TENDO EM VISTA QUE NÃO EXISTE, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

3 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

3.1 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante na habilitação e indicado na página da BLL (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):

3.2 A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

3.3 IMPORTANTE: A AUSÊNCIA de documentos na BLL DESCLASSIFICARÁ o Licitante.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00179	07.001.10.122.0005.2058	00000	3.3.90.30.09.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00206	07.001.10.301.0005.2059	00303	3.3.90.30.09.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00225	07.001.10.301.0005.2064	06494	3.3.90.30.09.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00232	07.001.10.301.0005.2082	00494	3.3.90.30.09.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00676	07.001.10.301.0005.2064	08494	3.3.90.30.09.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00180	07.001.10.122.0005.2058	00000	3.3.90.32.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00207	07.001.10.301.0005.2059	00303	3.3.90.32.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00226	07.001.10.301.0005.2064	06494	3.3.90.32.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00233	07.001.10.301.0005.2082	00494	3.3.90.32.07.00	Recursos do Exercício Corrente

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas

associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.7 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

5.8 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

5.9 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.10 **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.**

5.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos do Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; Abrir as propostas de preços; Analisar a aceitabilidade das propostas; Desclassificar propostas indicando os motivos; Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; Declarar o vencedor; Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; Elaborar a ata da sessão; Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a

contratação; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 PARTICIPAÇÃO:

8.1 A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

10.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações minimas à especificação do Termo de Referência: descrição do produto ofertado com a indicação precisa da marca, onde deverá contemplar no mínimo o exigido no Termo de Referência – Anexo II,

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta **NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de suaapresentação, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021; caso a licitaçao for de registro de preços, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados; a contagem se derá a partir da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas ***(Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);***

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA COM OS VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDO PELO PRESENTE EDITAL.**

11.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo, conforme consta no quadro do preâmbulo do edital.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12 MODOS DE DISPUTA – ABERTO, ABERTO E FECHADO (ART. 56 DA LEI Nº 14.133 DE 2021)

*** Modo de disputa “aberto” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6 No modo de disputa aberto, nos termos do Art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

*** Modo de disputa "aberto e fechado" (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez)minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desteprazo.

12.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 Poderá o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

12.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.18 Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

12.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

12.24.1 por empresas brasileiras;

12.24.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, neste Edital e em seus anexos.

13.1.1 No presente processo o valor estimado/referência não terá caráter sigiloso.

13.1.2 Os preços estimados pela administração será divulgado somente após a fase de lances.

13.2 **Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo estimado (Ácordão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme Art. 56 da Lei nº 14.133 de 2021.**

13.2.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa fisica deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

13.3 **Considera-se inexequível a proposta que:** apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompativeis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.11 Nos itens/grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12 **Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.**

13.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de Ilicitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx);

14.1.2 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de Ilicitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

14.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.1.6 **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.**

14.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.5.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa participante, expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão;**

14.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.5.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Decreto n. 11.802, de 2023.

14.5.9 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa fisica, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

14.5.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.5.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5.12 Cópia do CPF e RG dos sócios, dirigentes ou do empresario individual; aos participantes que deem preferência a inserção de documentos **AUTENTICADOS DIGITALMENTE** pelos cartórios ou deem preferência a inserção da **CNH DIGITAL**, quando possuírem-na;

14.6 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

14.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

14.6.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);

14.6.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

14.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

14.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;

14.6.6 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.7.1 A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicilio **expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão quando esta não constar data de validade – não sendo admitida certidão com prazo de validade expirada na data da sessão**;

14.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.8 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.8.1 Consistirá na apresentação da seguinte documentação:

a) Cópia da **Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;

b) Empresa vencedora que comercialize os medicamentos previstos na Portaria nº 344/98 - MS tenham Autorização Especial da Anvisa (AE);

c) Empresa Vencedora deverá apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS**;

d) **Certidão de regularidade** expedida pelo Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante em nome do licitante.

e) **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

f) **Autorização Especial da empresa licitante - AE**, para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de

Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

14.9 **DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS**

14.8.1. Declaração Conjunta de Anexo VI, e, aos participantes que deem preferência a **ASSINATURA DIGITAL** nos documentos que exijam a assinatura da empresa ou dos sócios.

14.10 Os documentos exigidos para habilitação (item 13 e seus sub-itens), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.10.1 **Caso os documentos de habilitação que não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.**

14.11 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou não, de modo a complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro(a) e/ou em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br .

14.12 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.12.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como

microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública – que será registrado no chat do certame, quando requerida pelo licitante com a inserção de requerimento, mediante apresentação de justificativa solicitadas via sistema operacional da BLL ("chat").

14.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.19 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA do licitante que ofereceu o menor valor poderá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico;

15.2 QUANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO FOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA – A PLANILHA DE CUSTO SERÁ DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DE FORMA PORMENORIZADA, A FIM DE DEMONSTRAR O CÁLCULO REALIZADO PELA PROPONENTE QUANTO À SUA PROPOSTA.

15.2.1 A planilha deverá ser apresentada a partir da vitória provisória, no prazo **de 01 (um) dia útil** – inserindo-a na plataforma BLL e encaminhada via e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br.

15.2.2 A planilha em formato de *excel*, será inserido pelo Município na mesma plataforma, no momento da disponibilização do Edital.

15.3 Caso a PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA não seja enviada, será considerada aquela considerada como lance final ofertado, conforme relatório de vencedores incluídos no processo final que acompanha a ATA de ADJUDICAÇÃO do certame.

15.4 Caso seja enviada, esta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

15.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).

15.6 A proposta final ou ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.7 **Todas as especificações do objeto conterão na proposta, principalmente VALORES E MARCA (quando for o caso), garantia, especificações adicionais do produto. Ainda poderá complementar as informações anexando à proposta CATÁLOGOS e ATESTADOS, bem como demais documentos que pormenorizem o objeto ofertado pelo vencedor.**

15.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12 No presente processo será aceito valores com até 2 (duas) casas após a vírgula.

15.13 Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame que não tenho sido solicitadas pelo Pregoeiro(a).

15.14 **Documentos ilegíveis, de baixa qualidade ou registros sem identificação de item serão desconsiderados.**

15.15 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais e autenticados, no prazo máximo de **03 (tres) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, podendo serem protocolados no Paço Municipal no setor de Protocolos ou encaminhado via Agência dos Correios, que deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** via **SEDEX** para a Prefeitura Municipal de Imbaú - PR:

Endereço: Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristovão.

Pregoeira: Geysla Geovana Prachum

E-mail: cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br

Telefone: (42) 3127-9403/9404

15.16 Os documentos solicitados pelo Pregoeri(a), encaminhados via Agência dos Correios, a empresa deverá **OBRIGATÓRIAMENTE,** encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO OBJETO,** via e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br e/ou por meio do sistema eletrônico (“chat”) da plataforma BLL, para acompanhamento e conferência de datas como postagem, trânsito e recebimento do objeto;

15.17 Desnecessária a autenticação adminsitrativa realizada por servidor público para documentos autenticados via web – por meio de certificação digital do órgão expedidor do documento ou que seja possivel consultar sua autenticidade via web e da assinatura digital.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, **para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de **forma motivada**, isto é, **indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos**, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões,** pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.**

17.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 **O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

19.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.

19.4 O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

19.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e eventuais prorrogações da contratação.

19.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante

durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme previsão contida na Lei nº 14.133 de 2021.

20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 Os preços são fixos e irreajustável no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 A CONTRATADA deverá requerer reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substítui-lo, acumulado durante o período.

20.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I do Edital em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021 e contrato.

21.2 Planilha estimativa de custo:

LOTES

Lote 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ácido ascórbico 100 mg/ml - 5ml Ácido ascórbico 100 mg/ml - 5ml	10.000,00	AMP	0,79	7.900,00
Lote 2					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	Ácido Tranexâmico 250 mg Ácido Tranexâmico 250 mg	4.800,00	UN	3,55	17.040,00
Lote 3					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ácido Tranexâmico Ampola 50mg/5ml Ácido Tranexâmico Ampola 50mg/5ml	800,00	AMP	3,45	2.760,00
Lote 4					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Adenosina 3mg/ml -2 ml Adenosina 3mg/ml -2 ml	100,00	AMP	4,72	472,00
Lote 5					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Alprazolam 1mg Alprazolam 1mg	25.000,00	UN	0,30	7.500,00
Lote 6					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Aminofilina 24 mg/ml – 10 ml Aminofilina 24 mg/ml – 10 ml	100,00	AMP	1,92	192,00
Lote 7					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Amiodarona 50mg/ml - 3ml Amiodarona 50mg/ml - 3ml	100,00	AMP	2,49	249,00
Lote 8					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Atropina 0,25 mg/ml – 1ml Atropina 0,25 mg/ml – 1ml	100,00	AMP	1,73	173,00
Lote 9					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bicarbonato de Sódio 8,4% 84 mg/ ml - 10 ml Bicarbonato de Sódio 8,4% 84 mg/ ml - 10 ml	100,00	AMP	0,83	83,00
Lote 10					

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Brometo rocurônio 10mg/ml Brometo rocurônio 10mg/ml	50,00	AMP	15,08	754,00
Lote 11					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bromoprida 4mg/ml – 2 ml Bromoprida 4mg/ml – 2 ml	8.000,00	AMP	1,51	12.080,00
Lote 12					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Carvão medicinal ativado 250 mg Carvão medicinal ativado 250 mg	100,00	UN	2,38	238,00
Lote 13					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cetoprofeno 50 mg/ml - 2 ml Cetoprofeno 50 mg/ml - 2 ml	1.500,00	AMP	1,41	2.115,00
Lote 14					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cimetidina 150 mg/ml - 2ml Cimetidina 150 mg/ml - 2ml	200,00	AMP	0,87	174,00
Lote 15					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Citalopram 20 mg Citalopram 20 mg	25.000,00	UN	0,30	7.500,00
Lote 16					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Citrato de fentanila 50 mcg/ml - 10 ml Citrato de fentanila 50 mcg/ml - 10 ml	200,00	AMP	7,85	1.570,00
Lote 17					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cetoprofeno 100 mg Cetoprofeno 100 mg	1.500,00	AMP	2,35	3.525,00

Lote 18					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Citrato de fentanila 50 mcg/ml - 3 ml Citrato de fentanila 50 mcg/ml - 3 ml	100,00	AMP	2,40	240,00
Lote 19					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Clonidina 0,150 mg Clonidina 0,150 mg	5.000,00	UN	0,38	1.900,00
Lote 20					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Clonidina 150mcg/ml -1 ml Clonidina 150mcg/ml -1 ml	400,00	AMP	4,31	1.724,00
Lote 21					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Clopidogrel 75 mg Clopidogrel 75 mg	1.500,00	UN	0,87	1.305,00
Lote 22					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloreto de Potássio 19,1% - 10 ml Cloreto de Potássio 19,1% - 10 ml	100,00	FL	0,45	45,00
Lote 23					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Ambroxol 15 mg/ml Cloridrato de Ambroxol 15 mg/ml	1.000,00	UN	2,33	2.330,00
Lote 24					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Ambroxol 30 mg/ml Cloridrato de Ambroxol 30 mg/ml	1.000,00	UN	2,74	2.740,00
Lote 25					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml - 20 ml Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml - 20 ml	100,00	AMP	5,39	539,00
Lote 26					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de escetamina 50mg/ml - 2 ml Cloridrato de escetamina 50mg/ml - 2 ml	100,00	AMP	14,71	1.471,00
Lote 27					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml – 01 ML Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml – 01 ML	100,00	AMP	3,04	304,00
Lote 28					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml - 2 ml Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml - 2 ml	500,00	AMP	1,48	740,00
Lote 29					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de proximetacaina 0,5% 5mg/ml – 5 ml Cloridrato de proximetacaina 0,5% 5mg/ml – 5 ml	50,00	FR	10,63	531,50
Lote 30					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Clorpromazina 5 mg/ml – 5 ML Clorpromazina 5 mg/ml – 5 ML	500,00	AMP	2,64	1.320,00
Lote 31					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Clorpromazina 25 mg Clorpromazina 25 mg	100,00	UN	0,43	43,00
Lote 32					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 U/G + 0,01 G/G - 30 g Colagenase + Cloranfenicol 0,6 U/G + 0,01 G/G - 30 g	100,00	UN	15,72	1.572,00
Lote 33					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Complexo B 2ml Complexo B 2ml	10.000,00	AMP	0,97	9.700,00
Lote 34					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Deslanozideo 0,2 mg/ml - 2 ml Deslanozideo 0,2 mg/ml - 2 ml	100,00	AMP	2,43	243,00
Lote 35					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Desloratadina 0,5 mg/ml Desloratadina 0,5 mg/ml	500,00	FR	4,68	2.340,00
Lote 36					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dexametasona 4mg/ml – 2,5 ml Dexametasona 4mg/ml – 2,5 ml	5.000,00	AMP	0,49	2.450,00
Lote 37					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Diazepam 10mg/ml - 2ML Diazepam 10mg/ml - 2ML	1.000,00	AMP	0,74	740,00
Lote 38					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Diclofenaco 25 mg/ml - 3 ml Diclofenaco 25 mg/ml - 3 ml	5.000,00	AMP	0,71	3.550,00
Lote 39					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Diosmina+hesperidina 450 mg/50 mg Diosmina+hesperidina 450 mg/50 mg	20.000,00	UN	0,38	7.600,00

Lote 40					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dipirona sódica 500 mg/ml – 2 ml Dipirona sódica 500 mg/ml – 2 ml	5.000,00	AMP	0,90	4.500,00
Lote 41					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml – 10 ML Cloridrato de Dopamina 5mg/ml – 10 ML	100,00	AMP	2,74	274,00
Lote 42					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Diclofenaco dietilamonio 10mg/g Diclofenaco dietilamonio 10mg/g	500,00	UN	4,95	2.475,00
Lote 43					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Epinefrina 1mg/ml - 1 ML Epinefrina 1mg/ml - 1 ML	1.000,00	AMP	0,83	830,00
Lote 44					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Escitalopram 10 mg Escitalopram 10 mg	25.000,00	UN	0,28	7.000,00
Lote 45					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Escopolamina + Dipirona 4 mg/ml 500 mg/ml - 5 ml Escopolamina + Dipirona 4 mg/ml 500 mg/ml - 5 ml	10.000,00	AMP	1,37	13.700,00
Lote 46					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Escopolamina 20 mg/ml - 1 ml Escopolamina 20 mg/ml - 1 ml	8.000,00	AMP	1,37	10.960,00
Lote 47					

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Etilefrina 10mg/ml - 1 ML Etilefrina 10mg/ml - 1 ML	100,00	AMP	1,47	147,00
Lote 48					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Etomidato 2mg/ml - 10 ml Etomidato 2mg/ml - 10 ml	100,00	AMP	8,52	852,00
Lote 49					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fenitoína sódica 50mg/ml - 5 ML Fenitoína sódica 50mg/ml - 5 ML	500,00	AMP	2,37	1.185,00
Lote 50					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fenobarbital sódico 100 mg/ml - 2 ML Fenobarbital sódico 100 mg/ml - 2 ML	100,00	AMP	2,53	253,00
Lote 51					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fitomenádiona 10 mg/ml – 1 ml Fitomenádiona 10 mg/ml – 1 ml	200,00	AMP	1,63	326,00
Lote 52					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Flumazenil 0,1mg/ml - 5 ml Flumazenil 0,1mg/ml - 5 ml	100,00	AMP	3,53	353,00
Lote 53					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Furosemida 10mg/ml - 2 ml Furosemida 10mg/ml - 2 ml	1.000,00	AMP	1,17	1.170,00
Lote 54					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Glicose 25%/10ml Glicose 25%/10ml	1.000,00	FL	0,40	400,00

Lote 55					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Glicose 50%/10ml Glicose 50%/10ml	1.000,00	FL	0,50	500,00
Lote 56					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Gluconato de cálcio 10% - 10ml Gluconato de cálcio 10% - 10ml	100,00	FL	6,05	605,00
Lote 57					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Haloperidol 5mg/ml - 1ML Haloperidol 5mg/ml - 1ML	1.000,00	AMP	1,28	1.280,00
Lote 58					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml Haloperidol Decanoato 50 mg/ml	500,00	AMP	4,06	2.030,00
Lote 59					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Hemitartarato de norepinefrina monoidratada 2mg/ml - 4 ml Hemitartarato de norepinefrina monoidratada 2mg/ml - 4 ml	100,00	AMP	1,63	163,00
Lote 60					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Hidralazina 20 mg/ml - 1 ml Hidralazina 20 mg/ml - 1 ml	500,00	AMP	5,56	2.780,00
Lote 61					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Lidocaína 2,0 % - 20 ML Lidocaína 2,0 % - 20 ML	1.000,00	AMP	5,75	5.750,00
Lote 62					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	Lidocaína 20 mg/ml (2%) + Epinefrina 0,005 mg/ml - 20 ml Lidocaína 20 mg/ml (2%) + Epinefrina 0,005 mg/ml - 20 ml	100,00	AMP	4,84	484,00
Lote 63					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Losartana Potássica 50 mg Losartana Potássica 50 mg	2.000,00	UN	0,20	400,00
Lote 64					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml - 1ml Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml - 1ml	100,00	AMP	1,90	190,00
Lote 65					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Midazolam 5mg/ml – 3 ml Midazolam 5mg/ml – 3 ml	200,00	AMP	2,48	496,00
Lote 66					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Midazolam 5 mg/ml – 10 ml Midazolam 5 mg/ml – 10 ml	100,00	AMP	3,15	315,00
Lote 67					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Nitroglicerina 5 mg/ml - 5 ml Nitroglicerina 5 mg/ml - 5 ml	20,00	AMP	39,45	789,00
Lote 68					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml - 2ml Nitroprussiato de sódio 25mg/ml - 2ml	200,00	AMP	14,07	2.814,00
Lote 69					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ocitocina Ampola 5UI/ml - 1 ml Ocitocina Ampola 5UI/ml - 1 ml	100,00	AMP	3,23	323,00

Lote 70					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Óleo vegetal de girassol Óleo vegetal de girassol (triglicerídeos de ácidos cáprico caprilico, óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol - 200ml	1.000,00	FR	9,26	9.260,00
Lote 71					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Omeprazol 40 mg/ml – 10 ml Omeprazol 40 mg/ml – 10 ml	1.000,00	AMP	5,91	5.910,00
Lote 72					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Petidina 50 mg/ml Petidina 50 mg/ml	50,00	AMP	2,66	133,00
Lote 73					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pregabalina 75 mg Pregabalina 75 mg	25.000,00	UN	0,20	5.000,00
Lote 74					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Propofol 10mg/ml - 20 ml Propofol 10mg/ml - 20 ml	20,00	AMP	7,70	154,00
Lote 75					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Saccharomyces boulardii 100 mg Saccharomyces boulardii 100 mg	1.000,00	UN	8,96	8.960,00
Lote 76					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sertralina 50 mg Sertralina 50 mg	50.000,00	UN	0,45	22.500,00
Lote 77					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg Succinato sódico de hidrocortisona 100mg	1.000,00	AMP	1,53	1.530,00
Lote 78					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg Succinato sódico de hidrocortisona 500mg	1.000,00	AMP	1,67	1.670,00
Lote 79					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sulfato de Morfina 10 mg/ml - 1 ml Sulfato de Morfina 10 mg/ml - 1 ml	300,00	AMP	1,82	546,00
Lote 80					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Suxametônio 500mg Suxametônio 500mg	10,00	AMP	15,61	156,10
Lote 81					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tartarato de Metoprolol 1mg/ml - 5 ml Tartarato de Metoprolol 1mg/ml - 5 ml	200,00	AMP	8,99	1.798,00
Lote 82					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tramadol 100 mg/ml – 2 ml Tramadol 100 mg/ml – 2 ml	1.500,00	AMP	1,12	1.680,00
Lote 83					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tramadol 50 mg/ml – 2 ml Tramadol 50 mg/ml – 2 ml	2.500,00	AMP	0,96	2.400,00
Lote 84					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Venlafaxina 37,5 mg Venlafaxina 37,5 mg	15.000,00	UN	0,97	14.550,00

Lote 85					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Venlafaxina 75 mg Venlafaxina 75 mg	35.000,00	UN	1,56	54.600,00
Lote 86					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Venlafaxina 150 mg Venlafaxina 150 mg	10.000,00	UN	1,83	18.300,00
Lote 87					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fosfomicina Trometamol 5,631 g Fosfomicina Trometamol 5,631 g	300,00	UN	24,51	7.353,00
Lote 88					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sulfato de neomicina 3,5 mg/g 20g Sulfato de neomicina 3,5 mg/g 20g	300,00	UN	15,67	4.701,00
Lote 89					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dimenidrato +Piridoxina 50mg/ml e 50 mg/ml – 1 ml Dimenidrato +Piridoxina 50mg/ml e 50 mg/ml – 1 ml	500,00	AMP	1,89	945,00
Lote 90					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dimenidrinato 3 mg/ml Dimenidrinato 3 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml – 10 ml	500,00	AMP	3,54	1.770,00
Lote 91					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Nifedipino 20 mg Nifedipino 20 mg	1.000,00	UN	0,71	710,00
Lote 92					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	Simeticona 125 mg Simeticona 125 mg	5.000,00	UN	0,40	2.000,00
Lote 93					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Simeticona 75mg/ml 15 ml Simeticona 75mg/ml 15 ml	5.000,00	FR	3,52	17.600,00
Lote 94					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Heparina 5000 UI/0,25ml Heparina 5000 UI/0,25ml	100,00	AMP	8,33	833,00
Lote 95					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Manitol 20% - 250 ml Manitol 20% - 250 ml	100,00	FR	17,45	1.745,00
Lote 96					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Trazodona 150 mg Trazodona 150 mg	5.000,00	UN	0,40	2.000,00
Lote 97					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cinarizina 25 mg Cinarizina 25 mg	100,00	UN	0,59	59,00
Lote 98					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Creme hidratante corporal Creme hidratante corporal, para pele seca e sensível, com no mínimo 450 g e/ou 400 ml. Marcas de referência: CeraVe, Cetaphil ou Neutrogena Norwegian, ou equivalente.	12,00	FR	89,01	1.068,12
Lote 99					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sabonete líquido infantil Sabonete líquido infantil, hipoalergênico, suave, indicado para pele sensível, com no	12,00	FR	29,75	357,00

	mínimo 200 ml. Marcas de referência: johnson's, granado, Dove, ou equivalente.				
Lote 100					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tretinoína, creme, concentração 0,25 mg/g, bisnaga com no mínimo 30 g. Tretinoína, creme, concentração 0,25 mg/g, bisnaga com no mínimo 30 g.	12,00	TB	57,62	691,44
Lote 101					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Óleo de girassol Óleo de girassol, para uso tópico, 100% óleo de girassol, indicado para hidratação e proteção da pele, com no mínimo 100 ml. Marca de referência: dersani.	12,00	FR	74,77	897,24
Lote 102					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pomada hidratante e protetora para a pele Pomada hidratante e protetora para a pele. Marcas de referência: bepantol, vasenol ou aquaphor (eucerin).	12,00	UN	46,11	553,32
Lote 103					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Saco plástico para acondicionamento de resíduos químicos Saco plástico para acondicionamento de resíduos químicos, capacidade 50 litros, cor laranja, resistente e impermeável, adequado para evitar rasgos, vazamentos e rompimentos durante o manuseio e transporte. Compatível com recipientes coletores de aproximadamente 50 litros. Pacote com 100 unidades.	10,00	PCT	77,24	772,40
Lote 104					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Teste rápido para detecção qualitativa de troponina cardíaca Teste rápido para detecção qualitativa de troponina cardíaca, método	6,00	CAIXA	252,83	1.516,98

	imunocromatográfico, para determinação em sangue total, uso in vitro, leitura visual e resultado rápido. Deve acompanhar dispositivo de teste, reagentes/solução diluente e demais acessórios necessários, conforme fabricante. Produto regularizado junto à anvisa. Caixa com, no mínimo, 25 testes.				
Lote 105					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Teste rápido de gravidez – HCG Teste rápido de gravidez – HCG, em tiras, para detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) em urina, método imunocromatográfico, sensibilidade de 25 mui/ml, uso in vitro, leitura visual, resultado rápido, descartável e de uso individual. Embalagem com identificação do produto, lote, fabricação, validade e instruções de uso. Produto regularizado junto à anvisa, quando aplicável. Caixa com 100 tiras.	10,00	CAIXA	81,95	819,50
Lote 106					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Coletor para resíduos perfurocortantes e químicos 13 litros Coletor para resíduos perfurocortantes e químicos, 13 litros, cor laranja, descartável, rígido, resistente à perfuração, vazamento e ruptura, impermeável, com fechamento seguro e definitivo, conforme normas sanitárias aplicáveis.	500,00	UN	21,41	10.705,00
Lote 107					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de prometazina 25mg/ml 2 ml Cloridrato de prometazina 25mg/ml 2 ml	500,00	AMP	2,67	1.335,00

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e anexos do Edital;

23 DO PAGAMENTO

23.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

23.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização e/ou execução dos mesmos.

23.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, **em até 30 (trinta) dias**, após a data do recebimento definitivo do bom ou serviço pela fiscalização ou gestor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.4 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

23.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

23.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

23.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não correrá qualquer tipo de acréscimo a título de encargos moratórios.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações.

24.2 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

24.2.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.5 Não mater a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.11 Praticar atos ílicitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.5.2 Multa de 1 % (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação **"DEVERÁ"** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através da Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

25.3 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 O Edital também estará disponibilizado no endereço eletrônico http://www.imbau.pr.gov.br/.

Imbaú/Pr, 10 de Novembro de 2026

Dayane Sovinski
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 103/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria de Saúde

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Claudio de Souza, Secretário Municipal de Saúde

Objeto: Fornecimento de medicamentos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos é necessária para garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde e assegurar a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população, contemplando tanto a dispensação aos pacientes quanto a utilização dos medicamentos nos atendimentos e procedimentos realizados pelas unidades de saúde.

A necessidade decorre do consumo habitual dos medicamentos pela rede municipal, considerando o histórico de utilização dos exercícios de 2025 e 2026 e a projeção da demanda para o período de 12 (doze) meses. A manutenção de estoque adequado é fundamental para evitar desabastecimentos e interrupções nos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além da demanda regular das unidades de saúde, a contratação também contempla necessidades específicas decorrentes de acompanhamento e tratamento de pacientes que necessitam de medicamentos e insumos de forma contínua. Nesse contexto, destaca-se o caso de uma criança acompanhada pela UBS José Maria de Paula, pelo Ambulatório de Especialidades de Alto Risco Qualicis e pelo Serviço de Dermatologia Pediátrica do Hospital Infantil Waldemar Monastier, diagnosticada com Ictiose Congênita, condição genética crônica e rara que provoca ressecamento intenso, hiperqueratose e descamação contínua da pele.

Conforme relatório médico emitido em 18 de agosto de 2026, foi prescrita terapêutica tópica contínua, incluindo creme hidratante de alta potência, sabonete líquido infantil hipoalergênico, tretinoína creme, óleo de girassol e agente oclusivo, necessários para proteção e manutenção da integridade da barreira cutânea. O relatório registra que o tratamento possui caráter continuado e por tempo indeterminado, sendo necessária a manutenção dos insumos para evitar agravamento do quadro, fissuras, dor, sangramentos e infecções cutâneas.

Dessa forma, a aquisição dos medicamentos e demais itens previstos mostra-se necessária para atender às demandas gerais da assistência farmacêutica municipal e, também, às necessidades específicas de pacientes que dependem de tratamento contínuo, garantindo a continuidade dos cuidados, a dispensação adequada e o atendimento das necessidades de saúde identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de medicamentos de uso oral, injetável e demais formas farmacêuticas previstas na relação de itens, destinados à manutenção dos atendimentos e serviços de saúde disponibilizados à população.

Os medicamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível pela legislação vigente;
- Atender integralmente às especificações, apresentações, concentrações, dosagens e formas farmacêuticas estabelecidas no Termo de Referência;
- Ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária;
- Apresentar lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias na embalagem;
- Ser entregues dentro do prazo de validade adequado ao consumo, não sendo aceitos medicamentos vencidos, com embalagem violada, danificada, adulterada ou em condições que comprometam sua qualidade;

- Os medicamentos deverão possuir condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, observando-se as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis;
- Os medicamentos que necessitem de condições especiais de temperatura deverão ser transportados e entregues de forma a garantir a manutenção das condições de conservação exigidas;
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e próprios para consumo, não sendo admitidos produtos reprocessados, reutilizados ou em desacordo com as especificações;
- No caso de medicamentos injetáveis, as embalagens, ampolas, frascos ou demais recipientes deverão estar íntegros, sem vazamentos, trincas, alterações de aspecto ou qualquer sinal que comprometa sua utilização;
- A entrega deverá ocorrer de acordo com as quantidades e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos definidos no Termo de Referência;
- Deverão ser observadas todas as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais legislações sanitárias aplicáveis ao fornecimento e transporte dos medicamentos.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para aquisição dos medicamentos de uso oral, injetável e demais formas farmacêuticas previstas, considerando as características dos produtos, a existência de fornecedores no mercado, a necessidade de abastecimento contínuo dos serviços de saúde e o consumo estimado para o período de 12 (doze) meses.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Aquisição por meio de Pregão Eletrônico

A principal alternativa considerada consiste na realização de Pregão Eletrônico, tendo em vista que os medicamentos objeto da contratação possuem especificações padronizadas e características que podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, tais como princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e unidade de fornecimento.

A contratação foi planejada com base em estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, considerando o histórico de utilização, a demanda dos serviços de saúde

e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para assegurar a continuidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório mostra-se adequada para atender à demanda prevista para todo o período, possibilitando a participação de fornecedores do ramo, ampliação da competitividade e obtenção de condições comerciais compatíveis com os preços praticados no mercado.

Considerando a natureza dos medicamentos e a necessidade de fornecimento durante todo o período de vigência da contratação, o Pregão Eletrônico constitui a alternativa a ser adotada, permitindo o planejamento da aquisição e o atendimento regular da demanda estimada para os 12 meses.

2. Sistema de Registro de Preços

Também foi considerada a utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o consumo dos medicamentos ocorre de forma contínua e pode variar ao longo do período de contratação.

O registro de preços poderia possibilitar a realização de solicitações de fornecimento de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a aquisição integral dos quantitativos de uma única vez e proporcionando maior flexibilidade ao planejamento do estoque.

Entretanto, a adoção ou não do Sistema de Registro de Preços deverá observar a estratégia de contratação definida pela Administração e as características da demanda estimada para os 12 meses.

3. Contratação direta por dispensa de licitação

Foi analisada, ainda, a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entretanto, considerando que a necessidade foi previamente identificada e planejada, com estimativa de consumo para um período de 12 (doze) meses, a contratação direta não se apresenta como a alternativa adequada para atender integralmente à demanda planejada, especialmente quando o valor estimado da contratação ultrapassar os limites legais aplicáveis à dispensa.

A utilização de contratações diretas pontuais poderia ser empregada apenas para situações específicas e devidamente justificadas, não sendo adequada como forma de atendimento ordinário de uma necessidade que pode ser previamente planejada e submetida a procedimento licitatório.

4. Aquisições pontuais diretamente de fornecedores

Outra alternativa analisada foi a realização de aquisições individuais e pontuais junto a fornecedores, conforme o surgimento da necessidade.

Embora essa alternativa possa atender situações emergenciais ou necessidades específicas, sua utilização para toda a demanda anual não se mostra adequada, pois dificultaria o planejamento das aquisições, poderia ocasionar maior quantidade de procedimentos administrativos e não proporcionaria as mesmas condições de competitividade de uma contratação planejada e submetida à disputa entre fornecedores.

5. Adesão a Ata de Registro de Preços

Também foi considerada a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade.

Essa alternativa dependeria da existência de ata compatível com os medicamentos, quantitativos, especificações, preços e demais condições necessárias ao atendimento da demanda do Município, além do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

Diante disso, não se considera essa alternativa como solução principal para a presente contratação, uma vez que a Administração possui condições de realizar o planejamento próprio da demanda e promover procedimento licitatório específico para atender às suas necessidades.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se pela realização de Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos de uso oral, injetável e demais formas farmacêuticas previstas, considerando que se trata de bens cujas características, padrões de qualidade e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, além de serem produtos disponíveis no mercado e comercializados por diversos fornecedores especializados.

A solução foi planejada considerando a estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, elaborada com base na demanda dos serviços de saúde do Município, no histórico de utilização e na necessidade de manutenção de estoque adequado para o atendimento da população. O planejamento anual permitirá à Administração organizar de forma antecipada o abastecimento dos medicamentos, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a redução do risco de desabastecimento.

A solução compreende a aquisição dos medicamentos conforme os quantitativos, especificações, concentrações, formas farmacêuticas e apresentações definidos no Termo de Referência, observando-se as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente quanto ao registro dos produtos, condições de armazenamento, transporte, validade, integridade das embalagens e demais requisitos necessários à garantia da qualidade dos medicamentos.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico possibilitará a participação de diferentes fornecedores, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção de propostas compatíveis com os preços praticados no mercado, observados os critérios de julgamento e as condições estabelecidas no edital.

Dessa forma, considerando o planejamento da demanda para 12 (doze) meses, a natureza dos medicamentos, a existência de fornecedores no mercado e a necessidade de garantir o abastecimento regular da Secretaria Municipal de Saúde, a realização de Pregão Eletrônico mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando condições para o fornecimento dos medicamentos necessários à manutenção dos atendimentos e serviços de saúde prestados à população.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para a aquisição dos medicamentos foram definidas mediante levantamento do consumo registrado pela Secretaria Municipal de Saúde durante os exercícios de 2025 e 2026, considerando o histórico de utilização, a demanda apresentada pelas unidades de saúde e a necessidade de manutenção dos estoques.

Com base nos dados levantados, foi projetado o consumo para um período de 12 (doze) meses, buscando estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda prevista e assegurar a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população, evitando tanto a falta quanto a aquisição excessiva de medicamentos.

Abaixo, segue a tabela contendo os medicamentos e os respectivos quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses:

Descrição	Quant	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Ácido ascórbico 100 mg/ml - 5ml	10.000	Ampola	R$ 0,79	R$ 7.900,00
Ácido Tranexâmico 250 mg	4.800	Comprimido	R$ 3,55	R$
Ácido Tranexâmico Ampola 50mg/5ml	800	Ampola	R$ 3,45	R$ 2.760,00
Adenosina 3mg/ml -2 ml	100	Ampola	R$ 4,72	R$ 472,00
Alprazolam 1mg	25.000	Comprimido	R$ 0,30	R$ 7.500,00
Aminofilina 24 mg/ml – 10 ml	100	Ampola	R$ 1,92	R$ 192,00
Amiodarona 50mg/ml - 3ml	100	Ampola	R$ 2,49	R$ 249,00
Atropina 0,25 mg/ml – 1ml	100	Ampola	R$ 1,73	R$ 173,00
Bicarbonato de Sódio 8,4% 84 mg/ ml - 10 ml	100	Ampola	R$ 0,83	R$ 83,00
Brometo rocurônio 10mg/ml	50	Ampola	R$ 15,08	R$ 754,00
Bromoprida 4mg/ml – 2 ml	8.000	Ampola	R$ 1,51	R$
Carvão medicinal ativado 250 mg	100	Comprimido	R$ 2,38	R$ 238,00
Cetoprofeno 100 mg	1.500	Frasco/Ampola	R$ 2,35	R$ 3.525,00
Cetoprofeno 50 mg/ml - 2 ml	1.500	Ampola	R$ 1,41	R$ 2.115,00
Cimetidina 150 mg/ml - 2ml	200	Ampola	R$ 0,87	R$ 174,00
Citalopram 20 mg	25.000	Comprimido	R$ 0,30	R$ 7.500,00
Citrato de fentanila 50 mcg/ml - 10 ml	200	Ampola	R$ 7,85	R$ 1.570,00
Citrato de fentanila 50 mcg/ml - 3 ml	100	Ampola	R$ 2,40	R$ 240,00
Clonidina 0,150 mg	5.000	Comprimido	R$ 0,38	R$ 1.900,00
Clonidina 150mcg/ml -1 ml	400	Ampola	R$ 4,31	R$ 1.724,00
Clopidogrel 75 mg	1.500	Comprimido	R$ 0,87	R$ 1.305,00
Cloreto de Potássio 19,1% - 10 ml	100	Flaconete	R$ 0,45	R$ 45,00
Cloridrato de Ambroxol 15 mg/ml	1.000	Solução	R$ 2,33	R$ 2.330,00
Cloridrato de Ambroxol 30 mg/ml	1.000	Solução	R$ 2,74	R$ 2.740,00
Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml - 20 ml	100	Ampola	R$ 5,39	R$ 539,00
Cloridrato de escetamina 50mg/ml - 2 ml	100	Ampola	R$ 14,71	R$ 1.471,00
Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml – 01 ML	100	Ampola	R$ 3,04	R$ 304,00
Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml - 2 ml	500	Ampola	R$ 1,48	R$ 740,00
Cloridrato de prometazina 25mg/ml - 2 ml	500	Ampola	R$ 2,67	R$ 1.335,00
Cloridrato de proximetacaina 0,5% 5mg/ml – 5 ml	50	Frasco	R$ 10,63	R$ 531,50
Clorpromazina 5 mg/ml – 5 ML	500	Ampola	R$ 2,64	R$ 1.320,00
Clorpromazina 25 mg	100	Comprimido	R$ 0,43	R$ 43,00
Colagenase + Cloranfenicol 0,6 U/G + 0,01 G/G - 30 g	100	Bisnaga	R$ 15,72	R$ 1.572,00
Complexo B 2ml	10.000	Ampola	R$ 0,97	R$ 9.700,00

Deslanosídeo 0,2 mg/ml - 2 ml	100	Ampola	R$ 2,43	R$ 243,00
Desloratadina 0,5 mg/ml	500	Frasco	R$ 4,68	R$ 2.340,00
Dexametasona 4mg/ml – 2,5 ml	5.000	Ampola	R$ 0,49	R$ 2.450,00
Diazepam 10mg/ml - 2ML	1.000	Ampola	R$ 0,74	R$ 740,00
Diclofenaco 25 mg/ml - 3 ml	5.000	Ampola	R$ 0,71	R$ 3.550,00
Diclofenaco dietilamonio 10mg/g	500	Pomada	R$ 4,95	R$ 2.475,00
Diosmina+hesperidina 450 mg/50 mg	20.000	Comprimido	R$ 0,38	R$ 7.600,00
Dipirona sódica 500 mg/ml – 2 ml	5.000	Ampola	R$ 0,90	R$ 4.500,00
Cloridrato de Dopamina 5mg/ml – 10 ML	100	Ampola	R$ 2,74	R$ 274,00
Epinefrina 1mg/ml - 1 ML	1000	Ampola	R$ 0,83	R$ 830,00
Escitalopram 10 mg	25.000	Comprimido	R$ 0,28	R$ 7.000,00
Escopolamina + Dipirona 4 mg/ml 500 mg/ml - 5 ml	10.000	Ampola	R$ 1,37	R$
Escopolamina 20 mg/ml - 1 ml	8.000	Ampola	R$ 1,37	R$
Etilefrina 10mg/ml - 1 ML	100	Ampola	R$ 1,47	R$ 147,00
Etomidato 2mg/ml - 10 ml	100	Ampola	R$ 8,52	R$ 852,00
Fenitoína sódica 50mg/ml - 5 ML	500	Ampola	R$ 2,37	R$ 1.185,00
Fenobarbital sódico 100 mg/ml - 2 ML	100	Ampola	R$ 2,53	R$ 253,00
Fitomenádiona 10 mg/ml – 1 ml	200	Ampola	R$ 1,63	R$ 326,00
Flumazenil 0,1mg/ml - 5 ml	100	Ampola	R$ 3,53	R$ 353,00
Furosemida 10mg/ml - 2 ml	1.000	Ampola	R$ 1,17	R$ 1.170,00
Glicose 25%/10ml	1.000	Flaconete	R$ 0,40	R$ 400,00
Glicose 50%/10ml	1.000	Flaconete	R$ 0,50	R$ 500,00
Gluconato de cálcio 10% - 10ml	100	Flaconete	R$ 6,05	R$ 605,00
Haloperidol 5mg/ml - 1ML	1.000	Ampola	R$ 1,28	R$ 1.280,00
Haloperidol Decanoato 50 mg/ml	500	Ampola	R$ 4,06	R$ 2.030,00
Hemitartarato de norepinefrina monoidratada 2mg/ml - 4 ml	100	Ampola	R$ 1,63	R$ 163,00
Hidralazina 20 mg/ml - 1 ml	500	Ampola	R$ 5,56	R$ 2.780,00
Lidocaína 2,0 % - 20 ML	1.000	Frasco/Ampola	R$ 5,75	R$ 5.750,00
Lidocaína 20 mg/ml (2%) + Epinefrina 0,005 mg/ml - 20 ml	100	Frasco/Ampola	R$ 4,84	R$ 484,00
Losartana Potássica 50 mg	2.000	Comprimido	R$ 0,20	R$ 400,00
Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml - 1ml	100	Ampola	R$ 1,90	R$ 190,00
Midazolam 5mg/ml – 3 ml	200	Ampola	R$ 2,48	R$ 496,00
Midazolam 5 mg/ml – 10 ml	100	Ampola	R$ 3,15	R$ 315,00
Nitroglicerina 5 mg/ml - 5 ml	20	Ampola	R$ 39,45	R$ 789,00
Nitroprussiato de sódio 25mg/ml - 2ml	200	Ampola	R$ 14,07	R$ 2.814,00
Ocitocina Ampola 5UI/ml - 1 ml	100	Ampola	R$ 3,23	R$ 323,00

Óleo vegetal de girassol (triglicerídeos de ácidos cáprico caprílico, óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol - 200ml	1000	Frasco	R$ 9,26	R$ 9.260,00
Omeprazol 40 mg/ml – 10 ml	1.000	Ampola	R$ 5,91	R$ 5.910,00
Petidina 50 mg/ml	50	Ampola	R$ 2,66	R$ 133,00
Pregabalina 75 mg	25.000	Comprimido	R$ 0,20	R$ 5.000,00
Propofol 10mg/ml - 20 ml	20	Frasco/Ampola	R$ 7,70	R$ 154,00
Saccharomyces boulardii 100 mg	1000	Comprimido	R$ 8,96	R$ 8.960,00
Sertralina 50 mg	50.000	Comprimido	R$ 0,45	R$
Succinato sódico de hidrocortisona 100mg	1.000	Frasco/Ampola	R$ 1,53	R$ 1.530,00
Succinato sódico de hidrocortisona 500mg	1.000	Frasco/Ampola	R$ 1,67	R$ 1.670,00
Sulfato de Morfina 10 mg/ml - 1 ml	300	Ampola	R$ 1,82	R$ 546,00
Suxametônio 500mg	10	Frasco/Ampola	R$ 15,61	R$ 156,10
Tartarato de Metoprolol 1mg/ml - 5 ml	200	Ampola	R$ 8,99	R$ 1.798,00
Tramadol 100 mg/ml – 2 ml	1.500	Ampola	R$ 1,12	R$ 1.680,00
Tramadol 50 mg/ml – 2 ml	2.500	Ampola	R$ 0,96	R$ 2.400,00
Venlafaxina 37,5 mg	15.000	Cápsula	R$ 0,97	R$
Venlafaxina 75 mg	35.000	Cápsula	R$ 1,56	R$
Venlafaxina 150 mg	10.000	Cápsula	R$ 1,83	R$
Fosfomicina Trometamol 5,631 g	300	Sache	R$ 24,51	R$ 7.353,00
Sulfato de neomicina 3,5 mg/g 20g	300	Bisnaga	R$ 15,67	R$ 4.701,00
Dimenidrato +Piridoxina 50mg/ml e 50 mg/ml – 1 ml	500	Ampola	R$ 1,89	R$ 945,00
Dimenidrinato 3 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml – 10 ml	500	Ampola	R$ 3,54	R$ 1.770,00
Nifedipino 20 mg	1.000	Comprimido	R$ 0,71	R$ 710,00
Simeticona 125 mg	5.000	Cápsula	R$ 0,40	R$ 2.000,00
Simeticona 75mg/ml 15 ml	5.000	Frasco	R$ 3,52	R$
Heparina 5000 UI/0,25ml	100	Ampola	R$ 8,33	R$ 833,00
Manitol 20% - 250 ml	100	Frasco	R$ 17,45	R$ 1.745,00
Trazodona 150 mg	5.000	Comprimido	R$ 0,40	R$ 2.000,00
Cinarizina 25 mg	100	Comprimido	R$ 0,59	R$ 59,00
Creme hidratante corporal, para pele seca e sensível, com no mínimo 450 g e/ou 400 ml. Marcas de referência: CeraVe, Cetaphil ou Neutrogena Norwegian, ou equivalente.	12	Frasco	R$ 89,01	R$ 1.068,12
Sabonete líquido infantil, hipoalergênico, suave, indicado para pele sensível, com no mínimo 200 ml. Marcas de referência: Johnson's, Granado, Dove, ou equivalente.	12	Frasco	R$ 29,75	R$ 357,00

Tretinoína, creme, concentração 0,25 mg/g, bisnaga com no mínimo 30 g.	12	Tubos	R$ 57,62	R$ 691,44
Óleo de girassol, para uso tópico, 100% óleo de girassol, indicado para hidratação e proteção da pele, com no mínimo 100 ml. Marca de referência: Dersani.	12	Frasco	R$ 74,77	R$ 897,24
Pomada hidratante e protetora para a pele. Marcas de referência: Bepantol, Vasenol ou Aquaphor (Eucerin).	12	Unidade	R$ 46,11	R$ 553,32
Saco plástico para acondicionamento de resíduos químicos, capacidade 50 litros, cor laranja, resistente e impermeável, adequado para evitar rasgos, vazamentos e rompimentos durante o manuseio e transporte. Compatível com recipientes coletores de aproximadamente 50 litros. Pacote com 100 unidades.	10	Pacotes	R$ 77,24	R$ 772,40
Coletor para resíduos perfurocortantes e químicos, 13 litros, cor laranja, descartável, rígido, resistente à perfuração, vazamento e ruptura, impermeável, com fechamento seguro e definitivo, conforme normas sanitárias aplicáveis.	500	Unidades	R$ 21,41	R$
Teste rápido para detecção qualitativa de troponina cardíaca, método imunocromatográfico, para determinação em sangue total, uso in vitro, leitura visual e resultado rápido. Deve acompanhar dispositivo de teste, reagentes/solução diluente e demais acessórios necessários, conforme fabricante. Produto regularizado junto à ANVISA. Caixa com, no mínimo, 25 testes.	6	Caixa	R$ 252,83	R$ 1.516,98
Teste rápido de gravidez – HCG, em tiras, para detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) em urina, método imunocromatográfico, sensibilidade de 25 mui/ml, uso in vitro, leitura visual, resultado rápido, descartável e de uso individual. Embalagem com identificação do produto, lote, fabricação, validade e instruções de uso. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. Caixa com 100 tiras.	10	Caixa	R$ 81,95	R$ 819,50
Valor total estimado: R$ 378.675,60				

7. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado para a aquisição dos medicamentos foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, considerando os valores praticados para os itens objeto da contratação. A pesquisa foi realizada com o objetivo de estabelecer parâmetro de preços compatível com o mercado e subsidiar o planejamento da contratação.

Dessa forma, o valor estimado para a presente contratação é de R$ 378.675,60 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada, por item, considerando que os medicamentos possuem características, apresentações, dosagens e finalidades distintas, podendo ser fornecidos por diferentes empresas especializadas. O parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Dessa forma, o julgamento por item mostra-se adequado à natureza do objeto, possibilitando a contratação de cada medicamento de forma individualizada, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, sem comprometer a qualidade, a padronização e a continuidade do abastecimento dos serviços de saúde.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução. A aquisição dos medicamentos poderá ser realizada de forma autônoma pela Secretaria Municipal de Saúde, não dependendo da contratação de outros serviços, obras ou fornecimentos para sua efetivação.

Ressalta-se, contudo, que a aquisição está relacionada às atividades regulares de assistência farmacêutica do Município, especialmente ao abastecimento e à manutenção dos estoques das unidades de saúde, constituindo-se em fornecimento necessário para a continuidade dos atendimentos prestados à população.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir o abastecimento regular das unidades de saúde do Município de Imbaú com os medicamentos necessários à assistência farmacêutica, assegurando a continuidade dos atendimentos e dos tratamentos disponibilizados à população.

Busca-se garantir a disponibilidade de medicamentos para dispensação aos pacientes, bem como para utilização nos atendimentos e procedimentos realizados pelas unidades de saúde, incluindo medicamentos de administração injetável, oral, entre outras formas

farmacêuticas, conforme a necessidade de cada serviço.

Pretende-se, ainda, manter os estoques em níveis adequados durante o período estimado de 12 (doze) meses, reduzir o risco de desabastecimento, atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurar condições adequadas para a continuidade dos tratamentos e demais serviços de saúde prestados pelo Município.

11. PROVIDÊNCIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a adequada execução e fiscalização do objeto, incluindo a designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também deverão ser realizadas as conferências da documentação de habilitação e regularidade da empresa contratada, bem como a verificação das condições necessárias para o recebimento, armazenamento e dispensação dos medicamentos pelas unidades de saúde.

Após a formalização da contratação, o fiscal deverá acompanhar o fornecimento, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos de entrega, condições de acondicionamento e demais obrigações estabelecidas, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para garantir o adequado cumprimento contratual.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, que realizou a previsão para a aquisição de medicamentos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. A inclusão da demanda no planejamento demonstra a previsão e organização das necessidades da Secretaria para o exercício, considerando a continuidade da assistência farmacêutica e o abastecimento das unidades de saúde.

Dessa forma, a contratação está compatível com o planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde e com as necessidades previstas para o atendimento da população durante o período de 12 (doze) meses.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de medicamentos poderá gerar resíduos decorrentes de sua utilização, especialmente ampolas, frascos, materiais perfurocortantes e demais embalagens e resíduos relacionados à administração dos medicamentos.

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de procedimentos para o manejo, acondicionamento, armazenamento e descarte adequado dos resíduos de serviços de saúde, incluindo materiais perfurocortantes, como ampolas e outros objetos que possam oferecer risco de corte ou perfuração. Esses resíduos são segregados e acondicionados em recipientes apropriados, de forma a reduzir riscos à saúde dos profissionais, pacientes e ao meio ambiente, sendo posteriormente destinados conforme as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação serão minimizados mediante a adoção das medidas de gerenciamento e destinação adequada dos resíduos pela Secretaria Municipal de Saúde.

14. MAPA DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva/Contingência
Atraso ou não entrega dos medicamentos	Média	Alto	Acompanhar os prazos e notificar a contratada em caso de descumprimento.
Entrega de medicamentos em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Conferir quantidade, apresentação, lote, validade e demais especificações no recebimento, recusando itens irregulares.
Medicamentos com validade inadequada	Baixa	Alto	Verificar o prazo de validade no recebimento e solicitar substituição quando necessário.
Desabastecimento por consumo superior ao estimado	Média	Alto	Monitorar os estoques e realizar planejamento de reposição conforme a demanda.
Perda de medicamentos por vencimento ou armazenamento inadequado	Média	Médio	Controlar os prazos de validade e manter os medicamentos armazenados conforme as condições recomendadas.
Falhas no acompanhamento do contrato	Baixa	Alto	Designar fiscal para acompanhar o fornecimento e registrar eventuais ocorrências.

15. ANEXOS

Anexo I: Mostruário de produtos de Referencia

Anexo II: Relatório médico de justificativa terapêutica

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos estudos realizados, considerando a necessidade de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população, declara-se viável a contratação para aquisição dos medicamentos.

A solução mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas, tendo em vista que os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo dos exercícios de 2025 e 2026, projetando-se a demanda para o período de 12 (doze) meses.

A contratação também se encontra alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, que previu a aquisição de medicamentos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, contribuindo para a manutenção dos estoques, a dispensação aos pacientes e a continuidade dos atendimentos realizados pelas unidades de saúde.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e de planejamento analisados, conclui-se pela viabilidade da contratação, por ser necessária e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbaú.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vanessa Viana Ramos

Diretora da Divisão de Enfermagem

Matricula 13581

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 103/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Municipal de Saúde
Memorando nº 1434/2026
Solicitação de Compra nº 4846/2026

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbaú/PR, visando garantir o abastecimento da rede municipal de saúde e a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica prestados à população.

1.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, à economicidade na aquisição e à manutenção do fornecimento de medicamentos necessários ao atendimento dos usuários dos serviços públicos de saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de medicamentos é necessária para garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde de Imbaú/PR e assegurar a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população, contemplando a dispensação aos pacientes e a utilização dos medicamentos nos atendimentos e procedimentos realizados pelas unidades de saúde do Município.

A necessidade da contratação decorre do consumo habitual de medicamentos pelos serviços municipais de saúde, considerando o histórico de utilização dos exercícios de 2025 e 2026 e a projeção da demanda para o período de 12 (doze) meses. A manutenção de estoques adequados é fundamental para evitar desabastecimentos, assegurar o acesso aos tratamentos prescritos e prevenir interrupções que possam comprometer a saúde e o bem-estar dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além das demandas regulares das unidades de saúde, a contratação deverá contemplar necessidades específicas de pacientes que dependem de tratamento contínuo, incluindo situações que exigem medicamentos e produtos de uso especial para o controle de condições crônicas. Nesse contexto, destaca-se o caso de uma criança acompanhada pela UBS José Maria de Paula, pelo Ambulatório de Especialidades de Alto Risco Qualicis e pelo Serviço de Dermatologia Pediátrica do Hospital Infantil Waldemar Monastier, diagnosticada com Ictiose Congênita, condição genética crônica e rara que compromete a integridade da pele, provocando ressecamento intenso, hiperqueratose e descamação contínua.

Conforme relatório médico emitido em 18 de agosto de 2026, foi prescrita terapêutica tópica contínua, composta por creme hidratante de alta potência, sabonete líquido infantil hipoalergênico, tretinoína creme, óleo de girassol e agente oclusivo, necessários para a proteção, hidratação e manutenção da integridade da barreira cutânea. De acordo com o documento médico, o tratamento deverá ser mantido por tempo indeterminado, sendo essencial a disponibilidade regular dos produtos prescritos para o controle da condição clínica.

A continuidade desse tratamento é especialmente importante porque a falta dos produtos prescritos pode comprometer os cuidados diários com a pele e favorecer o agravamento das manifestações da doença, com possibilidade de surgimento de fissuras, dor, sangramentos e infecções cutâneas. Dessa forma, a disponibilização dos itens necessários constitui medida indispensável para viabilizar a continuidade do tratamento indicado pela equipe médica, reduzir os riscos associados à interrupção da terapêutica e garantir a assistência adequada à criança, respeitando suas necessidades específicas de saúde.

A inclusão dessa demanda no planejamento da contratação também contribui para a organização do fornecimento dos itens necessários, evitando que a ausência de previsão ou a insuficiência de estoque comprometa a continuidade dos cuidados. O atendimento deverá observar a prescrição e a documentação médica pertinentes, bem como as especificações e condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

Para atender às necessidades identificadas, a contratação compreenderá medicamentos de uso oral, injetável, tópico e demais formas farmacêuticas previstas, conforme os quantitativos, as concentrações, as apresentações e as especificações definidos no Termo de Referência, observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente quanto ao registro dos produtos, à validade, à integridade das embalagens e às condições adequadas de armazenamento e transporte.

A solução será viabilizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando que os medicamentos possuem características e padrões de qualidade passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório e são comercializados por fornecedores especializados. A adoção dessa modalidade permitirá a participação de diferentes fornecedores e favorecerá a competitividade, buscando a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada com julgamento pelo menor preço por item, permitindo que cada medicamento seja disputado individualmente, conforme suas especificações, apresentações e quantitativos. Essa forma de contratação favorece a participação de fornecedores com diferentes linhas de produtos, amplia a competitividade e possibilita a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, sem comprometer os requisitos de qualidade exigidos.

O planejamento dos quantitativos para o período de 12 (doze) meses, baseado no histórico de consumo, nas necessidades das unidades de saúde e nas demandas específicas identificadas, permitirá à Secretaria Municipal de Saúde organizar o abastecimento de forma antecipada, racionalizar a utilização dos recursos públicos e reduzir os riscos de falta de medicamentos.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento regular de medicamentos à rede municipal de saúde, assegurar a continuidade dos tratamentos dos usuários do SUS e atender às necessidades específicas de pacientes que dependem de terapias contínuas, como a criança diagnosticada com Ictiose Congênita. A aquisição contribuirá para a manutenção da assistência farmacêutica, para a prevenção de interrupções terapêuticas e para a prestação de serviços de saúde adequados às necessidades da população do Município de Imbaú/PR.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1. As quantidades estimadas para a aquisição dos medicamentos foram definidas com base no levantamento do consumo registrado pela Secretaria Municipal de Saúde nos exercícios de 2025 e 2026, considerando o histórico de utilização, as demandas apresentadas pelas unidades de saúde e a necessidade de reposição dos estoques.

3.2. A partir dos dados levantados, foi projetada a demanda para o período de 12 (doze) meses, buscando estabelecer quantitativos compatíveis com as necessidades previstas, de modo a garantir o abastecimento regular dos medicamentos e a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população, evitando desabastecimentos e aquisições em quantidades excessivas.

3.3. Os quantitativos também consideram as necessidades específicas de atendimento identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive situações que demandam o fornecimento contínuo de medicamentos, conforme prescrição e acompanhamento dos profissionais de saúde.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Descrição	Quant	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Ácido ascórbico 100 mg/ml - 5ml	10.000	Ampola	R$ 0,79	R$ 7.900,00
Ácido Tranexâmico 250 mg	4.800	Comprimido	R$ 3,55	R$ 17.040,00
Ácido Tranexâmico Ampola 50mg/5ml	800	Ampola	R$ 3,45	R$ 2.760,00
Adenosina 3mg/ml -2 ml	100	Ampola	R$ 4,72	R$ 472,00
Alprazolam 1mg	25.000	Comprimido	R$ 0,30	R$ 7.500,00
Aminofilina 24 mg/ml – 10 ml	100	Ampola	R$ 1,92	R$ 192,00
Amiodarona 50mg/ml - 3ml	100	Ampola	R$ 2,49	R$ 249,00
Atropina 0,25 mg/ml – 1ml	100	Ampola	R$ 1,73	R$ 173,00
Bicarbonato de Sódio 8,4% 84 mg/ ml - 10 ml	100	Ampola	R$ 0,83	R$ 83,00
Brometo rocurônio 10mg/ml	50	Ampola	R$ 15,08	R$ 754,00
Bromoprida 4mg/ml – 2 ml	8.000	Ampola	R$ 1,51	R$ 12.080,00
Carvão medicinal ativado 250 mg	100	Comprimido	R$ 2,38	R$ 238,00
Cetoprofeno 100 mg	1.500	Frasco/Ampola	R$ 2,35	R$ 3.525,00
Cetoprofeno 50 mg/ml - 2 ml	1.500	Ampola	R$ 1,41	R$ 2.115,00
Cimetidina 150 mg/ml - 2ml	200	Ampola	R$ 0,87	R$ 174,00
Citalopram 20 mg	25.000	Comprimido	R$ 0,30	R$ 7.500,00
Citrato de fentanila 50 mcg/ml - 10 ml	200	Ampola	R$ 7,85	R$ 1.570,00
Citrato de fentanila 50 mcg/ml - 3 ml	100	Ampola	R$ 2,40	R$ 240,00
Clonidina 0,150 mg	5.000	Comprimido	R$ 0,38	R$ 1.900,00
Clonidina 150mcg/ml -1 ml	400	Ampola	R$ 4,31	R$ 1.724,00
Clopidogrel 75 mg	1.500	Comprimido	R$ 0,87	R$ 1.305,00
Cloreto de Potássio 19,1% - 10 ml	100	Flaconete	R$ 0,45	R$ 45,00
Cloridrato de Ambroxol 15 mg/ml	1.000	Solução	R$ 2,33	R$ 2.330,00
Cloridrato de Ambroxol 30 mg/ml	1.000	Solução	R$ 2,74	R$ 2.740,00
Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml - 20 ml	100	Ampola	R$ 5,39	R$ 539,00
Cloridrato de escetamina 50mg/ml - 2 ml	100	Ampola	R$ 14,71	R$ 1.471,00
Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml – 01 ML	100	Ampola	R$ 3,04	R$ 304,00
Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml - 2 ml	500	Ampola	R$ 1,48	R$ 740,00
Cloridrato de prometazina 25mg/ml - 2 ml	500	Ampola	R$ 2,67	R$ 1.335,00
Cloridrato de proximetacaina 0,5% 5mg/ml – 5 ml	50	Frasco	R$ 10,63	R$ 531,50
Clorpromazina 5 mg/ml – 5 ML	500	Ampola	R$ 2,64	R$ 1.320,00

Clorpromazina 25 mg	100	Comprimido	R$ 0,43	R$ 43,00
Colagenase + Cloranfenicol 0,6 U/G + 0,01 G/G - 30 g	100	Bisnaga	R$ 15,72	R$ 1.572,00
Complexo B 2ml	10.000	Ampola	R$ 0,97	R$ 9.700,00
Deslanosídeo 0,2 mg/ml - 2 ml	100	Ampola	R$ 2,43	R$ 243,00
Desloratadina 0,5 mg/ml	500	Frasco	R$ 4,68	R$ 2.340,00
Dexametasona 4mg/ml – 2,5 ml	5.000	Ampola	R$ 0,49	R$ 2.450,00
Diazepam 10mg/ml - 2ML	1.000	Ampola	R$ 0,74	R$ 740,00
Diclofenaco 25 mg/ml - 3 ml	5.000	Ampola	R$ 0,71	R$ 3.550,00
Diclofenaco dietilamonio 10mg/g	500	Pomada	R$ 4,95	R$ 2.475,00
Diosmina+hesperidina 450 mg/50 mg	20.000	Comprimido	R$ 0,38	R$ 7.600,00
Dipirona sódica 500 mg/ml – 2 ml	5.000	Ampola	R$ 0,90	R$ 4.500,00
Cloridrato de Dopamina 5mg/ml – 10 ML	100	Ampola	R$ 2,74	R$ 274,00
Epinefrina 1mg/ml - 1 ML	1000	Ampola	R$ 0,83	R$ 830,00
Escitalopram 10 mg	25.000	Comprimido	R$ 0,28	R$ 7.000,00
Escopolamina + Dipirona 4 mg/ml 500 mg/ml - 5 ml	10.000	Ampola	R$ 1,37	R$ 13.700,00
Escopolamina 20 mg/ml - 1 ml	8.000	Ampola	R$ 1,37	R$ 10.960,00
Etilefrina 10mg/ml - 1 ML	100	Ampola	R$ 1,47	R$ 147,00
Etomidato 2mg/ml - 10 ml	100	Ampola	R$ 8,52	R$ 852,00
Fenitoína sódica 50mg/ml - 5 ML	500	Ampola	R$ 2,37	R$ 1.185,00
Fenobarbital sódico 100 mg/ml - 2 ML	100	Ampola	R$ 2,53	R$ 253,00
Fitomenádiona 10 mg/ml – 1 ml	200	Ampola	R$ 1,63	R$ 326,00
Flumazenil 0,1mg/ml - 5 ml	100	Ampola	R$ 3,53	R$ 353,00
Furosemida 10mg/ml - 2 ml	1.000	Ampola	R$ 1,17	R$ 1.170,00
Glicose 25%/10ml	1.000	Flaconete	R$ 0,40	R$ 400,00
Glicose 50%/10ml	1.000	Flaconete	R$ 0,50	R$ 500,00
Gluconato de cálcio 10% - 10ml	100	Flaconete	R$ 6,05	R$ 605,00
Haloperidol 5mg/ml - 1ML	1.000	Ampola	R$ 1,28	R$ 1.280,00
Haloperidol Decanoato 50 mg/ml	500	Ampola	R$ 4,06	R$ 2.030,00
Hemitartarato de norepinefrina monoidratada 2mg/ml - 4 ml	100	Ampola	R$ 1,63	R$ 163,00
Hidralazina 20 mg/ml - 1 ml	500	Ampola	R$ 5,56	R$ 2.780,00
Lidocaína 2,0 % - 20 ML	1.000	Frasco/Ampola	R$ 5,75	R$ 5.750,00
Lidocaína 20 mg/ml (2%) + Epinefrina 0,005 mg/ml - 20 ml	100	Frasco/Ampola	R$ 4,84	R$ 484,00
Losartana Potássica 50 mg	2.000	Comprimido	R$ 0,20	R$ 400,00
Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml - 1ml	100	Ampola	R$ 1,90	R$ 190,00
Midazolam 5mg/ml – 3 ml	200	Ampola	R$ 2,48	R$ 496,00
Midazolam 5 mg/ml – 10 ml	100	Ampola	R$ 3,15	R$ 315,00
Nitroglicerina 5 mg/ml - 5 ml	20	Ampola	R$ 39,45	R$ 789,00
Nitroprussiato de sódio 25mg/ml - 2ml	200	Ampola	R$ 14,07	R$ 2.814,00

Ocitocina Ampola 5UI/ml - 1 ml	100	Ampola	R$ 3,23	R$ 323,00
Óleo vegetal de girassol (triglicerídeos de ácidos cáprico caprílico, óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol - 200ml	1000	Frasco	R$ 9,26	R$ 9.260,00
Omeprazol 40 mg/ml – 10 ml	1.000	Ampola	R$ 5,91	R$ 5.910,00
Petidina 50 mg/ml	50	Ampola	R$ 2,66	R$ 133,00
Pregabalina 75 mg	25.000	Comprimido	R$ 0,20	R$ 5.000,00
Propofol 10mg/ml - 20 ml	20	Frasco/Ampola	R$ 7,70	R$ 154,00
Saccharomyces boulardii 100 mg	1000	Comprimido	R$ 8,96	R$ 8.960,00
Sertralina 50 mg	50.000	Comprimido	R$ 0,45	R$
Succinato sódico de hidrocortisona 100mg	1.000	Frasco/Ampola	R$ 1,53	R$ 1.530,00
Succinato sódico de hidrocortisona 500mg	1.000	Frasco/Ampola	R$ 1,67	R$ 1.670,00
Sulfato de Morfina 10 mg/ml - 1 ml	300	Ampola	R$ 1,82	R$ 546,00
Suxametônio 500mg	10	Frasco/Ampola	R$ 15,61	R$ 156,10
Tartarato de Metoprolol 1mg/ml - 5 ml	200	Ampola	R$ 8,99	R$ 1.798,00
Tramadol 100 mg/ml – 2 ml	1.500	Ampola	R$ 1,12	R$ 1.680,00
Tramadol 50 mg/ml – 2 ml	2.500	Ampola	R$ 0,96	R$ 2.400,00
Venlafaxina 37,5 mg	15.000	Cápsula	R$ 0,97	R$
Venlafaxina 75 mg	35.000	Cápsula	R$ 1,56	R$
Venlafaxina 150 mg	10.000	Cápsula	R$ 1,83	R$
Fosfomicina Trometamol 5,631 g	300	Sache	R$ 24,51	R$ 7.353,00
Sulfato de neomicina 3,5 mg/g 20g	300	Bisnaga	R$ 15,67	R$ 4.701,00
Dimenidrato +Piridoxina 50mg/ml e 50 mg/ml – 1 ml	500	Ampola	R$ 1,89	R$ 945,00
Dimenidrinato 3 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml – 10 ml	500	Ampola	R$ 3,54	R$ 1.770,00
Nifedipino 20 mg	1.000	Comprimido	R$ 0,71	R$ 710,00
Simeticona 125 mg	5.000	Cápsula	R$ 0,40	R$ 2.000,00
Simeticona 75mg/ml 15 ml	5.000	Frasco	R$ 3,52	R$
Heparina 5000 UI/0,25ml	100	Ampola	R$ 8,33	R$ 833,00
Manitol 20% - 250 ml	100	Frasco	R$ 17,45	R$ 1.745,00
Trazodona 150 mg	5.000	Comprimido	R$ 0,40	R$ 2.000,00
Cinarizina 25 mg	100	Comprimido	R$ 0,59	R$ 59,00
Creme hidratante corporal, para pele seca e sensível, com no mínimo 450 g e/ou 400 ml. Marcas de referência: CeraVe, Cetaphil ou Neutrogena Norwegian, ou equivalente.	12	Frasco	R$ 89,01	R$ 1.068,12
Sabonete líquido infantil, hipoalergênico, suave, indicado para pele sensível, com no mínimo 200 ml. Marcas de referência: Johnson's, Granado, Dove, ou equivalente.	12	Frasco	R$ 29,75	R$ 357,00
Tretinoína, creme, concentração 0,25 mg/g, bisnaga com no mínimo 30 g.	12	Tubos	R$ 57,62	R$ 691,44
Óleo de girassol, para uso tópico, 100% óleo de girassol, indicado para hidratação e proteção da pele, com no mínimo 100 ml. Marca de referência: Dersani.	12	Frasco	R$ 74,77	R$ 897,24

Pomada hidratante e protetora para a pele. Marcas de referência: Bepantol, Vasenol ou Aquaphor (Eucerin).	12	Unidade	R$ 46,11	R$ 553,32
Saco plástico para acondicionamento de resíduos químicos, capacidade 50 litros, cor laranja, resistente e impermeável, adequado para evitar rasgos, vazamentos e rompimentos durante o manuseio e transporte. Compatível com recipientes coletores de aproximadamente 50 litros. Pacote com 100 unidades.	10	Pacotes	R$ 77,24	R$ 772,40
Coletor para resíduos perfurocortantes e químicos, 13 litros, cor laranja, descartável, rígido, resistente à perfuração, vazamento e ruptura, impermeável, com fechamento seguro e definitivo, conforme normas sanitárias aplicáveis.	500	Unidades	R$ 21,41	R$
Teste rápido para detecção qualitativa de troponina cardíaca, método imunocromatográfico, para determinação em sangue total, uso in vitro, leitura visual e resultado rápido. Deve acompanhar dispositivo de teste, reagentes/solução diluente e demais acessórios necessários, conforme fabricante. Produto regularizado junto à ANVISA. Caixa com, no mínimo, 25 testes.	6	Caixa	R$ 252,83	R$ 1.516,98
Teste rápido de gravidez – HCG, em tiras, para detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) em urina, método imunocromatográfico, sensibilidade de 25 mui/ml, uso in vitro, leitura visual, resultado rápido, descartável e de uso individual. Embalagem com identificação do produto, lote, fabricação, validade e instruções de uso. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. Caixa com 100 tiras.	10	Caixa	R$ 81,95	R$ 819,50
Valor total estimado: R$ 378.675,60				

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para a aquisição é de R$ 378.675,60 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), apurado a partir de pesquisa de preços elaborada mediante consulta ao Banco de Preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A execução do objeto terá início a partir da emissão da respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual ou equivalente, período durante o qual o fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as solicitações de fornecimento.

7.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que haja justificativa devidamente fundamentada, interesse da Administração e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital e deste Termo de Referência.

7.4. Eventual prorrogação, quando legalmente cabível, será formalizada por meio do instrumento adequado, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbaú/PR, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Alzemira Borges de Oliveira, Bairro Bela Vista, Município de Imbaú/PR, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração Municipal.

8.4. Caso o último dia do prazo para entrega recaia em sábado, domingo, feriado ou outro dia sem expediente na Administração Municipal, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

9.1. O recebimento dos medicamentos ficará sob responsabilidade do servidor ou da equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste

Termo de Referência.

9.2. Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, às concentrações, às formas farmacêuticas, às quantidades e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento.

9.3. Nos itens em que houver indicação expressa de marca específica, decorrente de prescrição médica apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser fornecida obrigatoriamente a marca indicada na respectiva receita, não sendo permitida sua substituição por medicamento de outra marca sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, mediante justificativa técnica e observância da prescrição.

9.4. Nos itens em que não houver indicação obrigatória de marca específica, os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, podendo ser fornecidos produtos de qualidade igual ou superior à requerida, desde que respeitadas as características do item, a legislação sanitária vigente e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. O recebimento dos medicamentos ocorrerá inicialmente em caráter provisório, no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens, da identificação dos produtos, dos prazos de validade e da documentação apresentada.

9.6. Após o recebimento provisório, a fiscalização designada pela Administração realizará a verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações contratadas, incluindo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca exigida, quando aplicável, condições de conservação, registro sanitário e demais requisitos previstos no edital e em seus anexos.

9.7. Estando os medicamentos em conformidade com as exigências estabelecidas, o recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega, mediante atesto do fiscal ou da equipe responsável, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

9.8. Caso sejam verificadas irregularidades, divergências, danos nas embalagens, prazos de validade inadequados, entrega de marca diferente daquela expressamente indicada em receita médica ou qualquer outra desconformidade, a contratada será notificada para realizar a

substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou em outro prazo definido pela Administração, conforme a necessidade e a complexidade da situação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.9. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação de que os medicamentos atendem integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as exigências pactuadas, especialmente quando não for respeitada a marca expressamente indicada em receita médica, nos casos em que o fornecimento específico for necessário ao tratamento do paciente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência:

10.2. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

10.3. Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente sempre que houver necessidade de aquisição dos medicamentos objeto da contratação.

10.4. Receber os medicamentos provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas exigidas, quando aplicável, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos.

10.5. Designar gestor e fiscal da contratação para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas nos medicamentos fornecidos, exigindo sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município.

10.7. Efetuar o pagamento devido à Contratada, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável, após o recebimento do objeto e o cumprimento das exigências para liquidação da despesa.

10.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados e pertinentes à contratação.

10.10. Decidir, de forma fundamentada, sobre as solicitações e os requerimentos apresentados pela Contratada durante a execução da contratação, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.

10.11. A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, cabendo à Contratada a responsabilidade pelos atos praticados e pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas necessários à adequada execução do objeto.

11.2. Fornecer os medicamentos em conformidade com as especificações técnicas, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações, quantidades e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. Entregar os medicamentos nos prazos e no local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições estabelecidas na Nota de Empenho, na Autorização de Fornecimento ou em instrumento equivalente.

11.4. Fornecer, obrigatoriamente, as marcas expressamente indicadas nas receitas médicas nos itens em que houver essa exigência, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo permitida a substituição por outra marca sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, mediante justificativa técnica pertinente.

11.5. Nos itens sem exigência de marca específica, fornecer medicamentos que atendam integralmente às especificações contratadas, sendo admitidos produtos de qualidade igual ou superior à exigida, desde que respeitadas as características técnicas do item e a legislação

sanitária vigente.

11.6. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, antes do término do prazo de entrega, qualquer fato superveniente que possa impedir ou atrasar o cumprimento de suas obrigações, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

11.7. Atender prontamente às determinações e solicitações do gestor e do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

11.8. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os medicamentos que apresentarem avarias, irregularidades, divergências em relação às especificações, problemas nas embalagens, prazos de validade inadequados ou entrega de marca em desacordo com a exigência estabelecida, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, sem que a fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde exclua ou reduza essa responsabilidade.

11.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua regularidade.

11.11. Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial, sanitária e demais exigências legais relacionadas ao fornecimento dos medicamentos, não transferindo à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade por eventuais inadimplementos.

11.12. Garantir que todas as despesas relativas ao fornecimento dos medicamentos, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos diretos ou indiretos, estejam incluídas nos preços contratados, sem ônus adicional para o Município de Imbaú/PR.

11.13. Garantir que os medicamentos sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, armazenamento e segurança, observando as exigências sanitárias aplicáveis e as recomendações do fabricante, de modo a preservar sua qualidade e eficácia até o recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.14. Fornecer medicamentos devidamente identificados, em embalagens originais, íntegras e

adequadas, com informações de lote, fabricação, validade e demais dados exigidos pela legislação sanitária vigente, bem como apresentar a documentação pertinente quando solicitada.

11.15. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente aqueles que contenham dados pessoais ou informações de saúde dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a legislação aplicável.

11.16. Arcar com todos os custos decorrentes de erros, omissões ou inadequado dimensionamento de sua proposta comercial, exceto nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

12.1. Os medicamentos fornecidos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, devendo apresentar, no momento da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado na embalagem, salvo disposição específica estabelecida para determinado item neste Termo de Referência.

12.2. Excepcionalmente, caso algum medicamento não atenda ao percentual mínimo de validade remanescente, a entrega somente poderá ser aceita mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente justificada e comprovada a viabilidade de utilização integral do produto antes do vencimento.

12.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

12.4. Não serão aceitos medicamentos vencidos, com embalagens violadas, danificadas, sem identificação adequada ou que apresentem condições que comprometam sua qualidade, segurança e eficácia.

12.5. Caso sejam entregues medicamentos em desacordo com os requisitos de validade estabelecidos, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para o Município de Imbaú/PR, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que a execução contratual consiste no fornecimento de bens pela empresa selecionada no procedimento licitatório, a qual deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que a sucessora comprove o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, sejam mantidas as condições originalmente pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto contratado e haja prévia e expressa anuência da Administração quanto à continuidade do contrato.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a entrega dos bens e adotar as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto.

15.2. Caberá ao fiscal do contrato conferir se os medicamentos fornecidos atendem às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada e no instrumento contratual, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as exigências pactuadas.

15.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando condicionados à verificação da conformidade dos equipamentos e ao atendimento integral das especificações e requisitos previstos para a contratação.

15.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do contrato, inclusive quanto à qualidade dos bens fornecidos, ao cumprimento dos prazos, às garantias contratuais e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Saúde poderá, mediante decisão motivada e sempre que houver risco iminente de dano ao interesse público ou de difícil ou impossível

reparação, adotar medidas acauteladoras necessárias à preservação da execução contratual, inclusive a retenção cautelar de pagamentos eventualmente devidos à Contratada, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.2. A adoção de medidas acauteladoras não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas e contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada que der causa à inexecução total ou parcial da contratação ou praticar qualquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa moratória, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no percentual de até 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, conforme previsto no edital e no instrumento contratual.

17.1.3. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, em caso de inexecução total do objeto, observados os critérios e limites estabelecidos no edital ou no instrumento contratual e na legislação aplicável.

17.1.4. Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória proporcional à gravidade da infração e à parcela inadimplida, observados os limites previstos no instrumento contratual e na legislação vigente.

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais para sua aplicação e reabilitação.

17.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, os prazos e as competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Secretaria Municipal de Saúde e a existência ou o aperfeiçoamento de mecanismos de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando legalmente cabível, especialmente a multa em conjunto com outras sanções, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Secretaria Municipal de Saúde.

17.5. Também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as empresas ou os profissionais que praticarem as infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei, incluindo:

17.5.1. Dar causa à inexecução parcial ou total da contratação ou ao retardamento injustificado da entrega dos medicamentos;

17.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

17.5.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.5.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

17.5.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados, nem afasta outras consequências previstas na legislação e no instrumento contratual.

18. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

18.1. Gestor do Contrato: Claudio de Souza
18.2. Fiscais do Contrato: Analucia Neves Sarna

Imbaú-PR, 09 de outubro de 2026.

_____
Vanessa Viana Ramos
CPF: 059.568.699-09

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 103/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 103/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 02 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia (quando for o caso) deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo,a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 02, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 103/2026

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do**

Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 103/2026

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 103/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

(1) Que se **sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação**, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.

(2) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.

(3) Que **não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a empresa **não foi declarada inidônea** por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que **assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados** e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro(a) para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(7) Que, **entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis** (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.

(8) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos de pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133, de 2021.

(9) Que sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório – QUANDO FOR O CASO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 103/2026

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBAÚ E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX**, NOS SEGUINTES TERMOS:**

CONTRATO N° XX/XXXX
Ref. XXXX nº XX/XXXX

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede a Rua Francisco Siqueira Kortz n° 471, São Cristóvão, em Imbaú, Estado do Paraná, CEP: 84.250-000, neste ato representado pela Ilustre Prefeita Municipal Sra. **DAYANE SOVINSKI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.981.982-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.696.439-90, domiciliada e residente na Rodovia do Café - BR376 (Marginal), Km 383, na Cidade de Imbaú/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado;

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** com CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado a , XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 O presente Contrato destina-se a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Nos seguintes termos:

Valor do Contrato: R$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxx)

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec
X	X	XXXXXXXXXXXXX	X	X	R$ XXXXX	R$ XXXX	X

1.2 Integram este contrato o inteiro teor do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência, Proposta Comercial e Declarações e Minuta de Contrato todos formalizados no xxxx nº xx/xxxx.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses - 1 (um) ano -contados da assinatura deste instrumento, de xx de xxxx de xxxx até xx de xxx de xxxx, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

V. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

VI. Moratória de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

VII. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00179	07.001.10.122.0005.2058	00000	3.3.90.30.09.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00206	07.001.10.301.0005.2059	00303	3.3.90.30.09.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00225	07.001.10.301.0005.2064	06494	3.3.90.30.09.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00232	07.001.10.301.0005.2082	00494	3.3.90.30.09.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00676	07.001.10.301.0005.2064	08494	3.3.90.30.09.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00180	07.001.10.122.0005.2058	00000	3.3.90.32.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00207	07.001.10.301.0005.2059	00303	3.3.90.32.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00226	07.001.10.301.0005.2064	06494	3.3.90.32.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00233	07.001.10.301.0005.2082	00494	3.3.90.32.07.00	Recursos do Exercício Corrente

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbaú, XX de XXXXX de XXXX.

_____ _____

DAYANE SOVINSKI **CONTRATADA**
Prefeita Municipal

Gestor: _____
XXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de

Fiscal: _____

XXXXXXXXXXX
Secretaria de

Testemunhas:

1 – _____ 2- _____

DR. EMERSON RODRIGO R. MARTINS
OAB/PR 92.828
Procurador